



Estado de Pernambuco
Município de Brejinho
Prefeitura Municipal
Gabinete da Chefe do Poder Executivo

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 08/08/17
Jaime de Souza
Assinatura

Lei Municipal n.º 442/2017, de 07 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 434/2016, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dando outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.11 – Fundo de Desenvolvimento de Brejinho – (FEM)

04.122.0012 – Aquisição de Veículo (FEM MULHER)

Recurso: Estadual/Próprio

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	44.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.



Estado de Pernambuco
Município de Brejinho
Prefeitura Municipal
Gabinete da Chefe do Poder Executivo

Camara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 08/08/17
Jacimone de Brito de Sousa
Assinatura

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Tânia Maria Santos
PREFEITA



Estado de Pernambuco
Município de Brejinho
Prefeitura Municipal
Gabinete da Chefe do Poder Executivo
Certidão de Promulgação e Publicação

Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70 Sistema de Controle Interno PROTOCOLO Recebido em <u>08/08/17</u> <i>Luciana de Lira Isidro</i> Assinatura

Certifico que a Lei Municipal n.º. 442/2017 foi levada a publicação por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como por disponibilização no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE). O referido é verdade, dou fé.

Brejinho (PE), em 07 de Agosto do ano de 2017.

Elisângela Lucena de Lira Isidro
Secretária Municipal de Administração